

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA

Programa de Pós-Graduação em Economia

Edital de seleção de **doutorado** – turma de ingressantes em 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2019 do curso de **doutorado em economia**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

- i. Preenchimento de ficha de inscrição; e
- ii. Pagamento de taxa de inscrição.

1.1.1. No momento da inscrição, o candidato não deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir. O prazo específico para o envio da documentação está indicado no item 2.1 deste edital.

1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário *online* no seguinte endereço: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado>.

1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida na página da UFF (www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru) e paga no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal Fluminense, UG: 153056, gestão: 15227, código de recolhimento 288306, nº de referência 0250158457, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.4. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 18 de junho e 17 de agosto de 2018**.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.2 a 2.10, no seguinte período: **20 de agosto a 1 de outubro de 2018**.

2.2. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos.

2.3. O restante da documentação completa, descrito nos itens 2.4 a 2.10, deverá ser enviado à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital, conforme orientações detalhadas na página: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado>.

2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.

2.4.1. Candidatos não-residentes no Brasil devem candidatar-se por meio de outro processo seletivo, definido em edital próprio para tal. Consultar: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros>.

- 2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão.
- 2.5.1. Caso ainda não tenha concluído o mestrado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a matrícula no curso de doutorado do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.
- 2.5.2. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.
- 2.6. Histórico escolar do curso de mestrado.
- 2.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês e, preferencialmente, de um segundo idioma estrangeiro, conforme listagem disposta neste arquivo: <https://drive.google.com/open?id=0B1-s9NilGa8wdVpnaDRIUU1ZdzhocjFUQ0VYbERPc2NJWm5Z>.
- 2.7.1. Na ausência de tais documentos, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma (s).
- 2.7.2. Candidatos que não tenham o português como língua nativa precisarão comprovar o conhecimento de português. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português. Serão isentados de comprovar conhecimento em sua língua nativa. Deverão ainda comprovar conhecimento de inglês, tal como estabelecido no item 2.7 e no subitem 2.7.1 deste edital.
- 2.8. Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.
- 2.8.1. O candidato deverá inscrever seu projeto numa das seguintes áreas de pesquisa:
- Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;
 - Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;
 - Economia Política;
 - História Econômica;
 - Economia Social e Sustentabilidade;
 - Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação
- 2.8.2. A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.
- 2.8.3. Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.
- 2.9. *Curriculum vitae* em formato Lattes
- 2.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.
- 2.10. Uma cópia de dois trabalhos acadêmicos mais relevantes, à escolha do candidato.
- 2.10.1. São válidos: (i) artigos publicados; (ii) capítulos ou livros publicados; (iii) dissertação de mestrado concluída; (iv) dissertação de mestrado em andamento; (v) monografia de graduação; (vi) outros.

2.10.2. Caso o trabalho seja longo, como uma dissertação de mestrado ou um livro, basta enviar um capítulo ou parte da obra.

3. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTRA-ÁREAS E DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

- 3.1. Cada área de pesquisa mencionada no subitem 2.8.1 formará uma comissão de seleção intra-área para julgar os candidatos que a ela se apresentem. Cada uma delas será formada por professores credenciados – tantos os aptos a orientar quanto aqueles apenas aptos a co-orientar – cuja atuação principal se alinhe a tal área.
- 3.2. O colegiado do PPGE/UFF designará uma comissão geral de seleção composta por ao menos cinco professores credenciados do programa, um dos quais será presidente da comissão.
- 3.3. O presidente da comissão geral de seleção velará pelo cumprimento deste edital.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1. Serão oferecidas até 24 vagas, as quais serão distribuídas entre as áreas de pesquisa em função do número de professores aptos a orientar em cada uma delas, a saber:
 1. Quatro vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa. Professores aptos a orientar: Gabriel Montes, Helder de Mendonça, Julio Cesar Bastos e Luciano Vereda.
 2. Quatro vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa. Professores aptos a orientar: André Nassif, Carmem Feijó, Julia Braga e Marcos Tostes.
 3. Quatro vagas para Economia Política. Professores aptos a orientar: André Guimarães, João Leonardo Medeiros, Marcelo Carcanholo e Paulo Henrique Araújo.
 4. Duas vagas para História Econômica. Professores aptos a orientar: Fernando Mattos e Victor Leonardo Araújo.
 5. Quatro vagas para Economia Social e Sustentabilidade. Professores aptos a orientar: Danielle Carusi, Fábio Waltenberg, Renata Del-Vecchio e Roldán Muradian.
 6. Seis vagas para Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. Professores aptos a orientar: Ana Urraca, Carlos Guanzioli, Jorge Britto, Marco Vargas, Luciano Losekann e Michelle Hallack
- 4.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 4.3. A critério de cada comissão de seleção intra-áreas, poderão ser estabelecidas listas de espera intra-áreas.
- 4.4. Se uma vaga de uma área não for preenchida, ela não poderá ser remanejada para outra área.
- 4.5. O número de bolsas disponíveis a cada ano depende de concessões das agências de fomento à pesquisa, e sua distribuição respeita critérios regulamentados pelo PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/regulamento-da-gestao-de-bolsas>.ol style="list-style-type: none;">- 4.5.1. A situação atual e o planejamento para o futuro próximo da alocação das bolsas disponíveis podem ser consultados em: <www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/informacoes-gerais>.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção constitui-se de duas fases de avaliação.

5.2. Na **primeira fase, de natureza eliminatória e classificatória**, cada comissão de seleção intra-área avaliará o material encaminhado pelos candidatos a cada área.

5.2.1. Cada comissão intra-área definirá critérios de avaliação e suas respectivas ponderações, respeitados os parâmetros estabelecidos no subitem 5.3.2.1.

5.2.2. As comissões intra-áreas poderão convocar candidatos para entrevistas.

5.2.3. Serão eliminados candidatos que obtiverem nota inferior a seis como média de notas atribuídas pelos professores componentes de cada comissão de seleção intra-áreas.

5.2.4. Cada comissão intra-área enviará à comissão geral de seleção a classificação dos candidatos aprovados.

5.2.5. As comissões intra-áreas responderão aos eventuais recursos interpostos nessa fase da seleção.

5.3. **A segunda fase terá natureza eliminatória e classificatória.**

5.3.1. A fim de homologar a decisão das comissões intra-áreas, a comissão geral de seleção verificará a adequação da documentação entregue pelos candidatos aprovados pelas comissões intra-áreas; analisará sua documentação acadêmica e eventualmente os entrevistará.

5.3.2. Às bolsas de estudo disponíveis, concorrerão os candidatos classificados nas seguintes posições em cada área de pesquisa: 1º. e 2º. colocados na área Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa; 1º. e 2º. colocados na área Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa; 1º. e 2º. colocados na área Economia Política; 1º. colocado na área História Econômica; 1º. e 2º. colocados na área Economia Social e Sustentabilidade; 1º., 2º. e 3º. colocados na área Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. A comissão geral de seleção definirá critérios de avaliação e respectivas ponderações, e classificará novamente os candidatos. Caso algum candidato não tenha interesse em receber uma bolsa de estudos, ela será realocada ao candidato classificado na posição subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.2.1. A análise desses candidatos pela comissão geral de seleção consistirá: (i) da avaliação dos anteprojetos, com peso não inferior a 30% da nota final, (ii) da análise dos demais documentos entregues pelo candidato (CV, publicações etc.), (iii) e de uma entrevista, por meio da qual o candidato deverá esclarecer à comissão de seleção quaisquer dúvidas com relação a elementos de seu anteprojeto e do restante de sua documentação.

5.4. O resultado de cada uma das fases será exposto em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado>.

5.5. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado de cada uma das fases de avaliação.

5.6. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

5.7. A lista final de selecionados será afixada em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado>.

5.8. No quadro abaixo, apresenta-se o calendário completo do processo seletivo, o qual poderá sofrer alterações, a critério da comissão geral de seleção.

| Fases / eventos | Dia / período | Horário | Observações |
|--|------------------------|----------------|--|
| Inscrições | 18/6/2018 a 17/8/2018 | - | - Preencher fichas de inscrição <i>online</i> - Pagar GRU e enviar comprovante por <i>e-mail</i> |
| Envio de documentação completa | 20/8/2018 a 1/10/2018 | - | - Enviar em versão digital, segundo regras indicadas na página do PPGE/UFF - Cartas de recomendação: somente por <i>e-mail</i> , diretamente dos autores à secretaria |
| Primeira fase: avaliação pelas comissões intra-áreas | 8/10/2018 a 26/10/2018 | - | - Candidatos poderão ser convocados para entrevistas |
| Resultado da primeira fase | 26/10/2018 | 18hs | |
| Segunda fase: reunião de comissão geral de seleção | 29/10/2018 a 9/11/2018 | De 9hs às 17hs | - Candidatos poderão ser convocados para entrevistas |
| Divulgação do resultado final | 9/11/2018 | 18hs | |

6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas em janeiro de 2019, em dias e horários a serem divulgados oportunamente em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.

6.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- i. CPF;
- ii. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- iii. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- iv. Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;
- v. Histórico escolar do curso de mestrado concluído (ou em vias de conclusão);
- vi. Duas fotos 3x4 recentes;
- vii. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRICULA.pdf>.

6.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.

6.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 13 de junho de 2018.

Prof. Luciano Dias Losekann
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense
Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ
Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs
Tels:(021) 2629-9735 / 2629-9736
e-mail:<ppge.uff@gmail.com>
URL:<www.ppge.uff.br>

Anexo I: Modelo de anteprojeto de tese.

Normas de formatação:

- Máximo de 16 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

Diretrizes de conteúdo:

1. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
2. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
3. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
4. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
5. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
6. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
7. Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto).